



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 078/2021/PMES - CONVITE Nº 018/2021

Ao primeiro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Flávia Maria Marchini P. de Godoi, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Convite nº 018/2021**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando o “Recapeamento Asfáltico das Ruas Profª Creuza Terezinha Paullinetti Barbosa e Raimunda T. Xavier”**, neste município de Socorro/SP, a ser realizada com recurso da União, por meio de emenda nº 202128150004, através da modalidade por transferência especial, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 23/11/2021, conforme print's das páginas enviadas pelo e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br, pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** (licitacao@quimassa.com); 2) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** (winner.contru@gmail.com); 3) **CEL ENGENHARIA LTDA** (joaescher@hotmail.com), 4) **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** (francisco@converd.om.br), e 6) **GEDECON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA** (jean@gedecon.com.br). Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail manifestando a intenção em participar do presente Convite. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** (Protocolo nº 16561/2021), 2) **CEL ENGENHARIA LTDA** (Protocolo nº 16558/2021), e 3) **GEDECON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA** (Protocolo nº 16559/2021). Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que não havia licitantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de Habilitação os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. Procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão realizou análise das documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação. E após análise de rotina, a comissão verificou que a empresa **GEDECON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou Demonstração dos índices econômicos-financeiros exigido no item 6.5, “b” do edital, porém a empresa apresentou índices inferiores aos exigidos no edital: **ILG = 0,62**; e o **ILC = 0,54**, e considerando que o edital exige índices **ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) ... igual ou superior a 1,00 (um)**, a mesma deve ser inabilitada no presente certame, por não cumprir com todas as exigências editalícias. Quanto ao disposto no item 6.6.2 do edital **(6.6.2 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que as empresas **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** e



GEDECON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise e solucionada todas as dúvidas inerentes aos documentos de Habilitação a Comissão de Licitações verificou que as licitantes **CEL ENGENHARIA LTDA** e **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP** apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital, estando habilitadas no presente certame. E a empresa **GEDECON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, considerando o descumprimento da exigência do item 6.5, “b” do edital deve ser inabilitada no presente certame. Após análise de rotina a Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8 e subitens do edital, das empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br>, (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (contrato social e a certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), www.socorro.sp.gov.br/ e www.sumare.sp.gov.br/ e www.campinas.sp.gov.br/ (Certidão Mobiliária Municipal), <https://www.azevedobastos.not.br/> (autenticidade de cartórios digitais) e www.sped.fazenda.gov.br/ (SPED Contábil), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto, a Comissão verificou que não há possibilidade de se apurar três propostas válidas no presente certame, conforme orientação da jurisprudência do C. TCU - Tribunal de Contas da União, considerando que apenas 02(duas) empresas foram habilitada e 01 (uma) empresa foi inabilitada, desta forma não se obteve o número mínimo legal de 03 (três) propostas aptas à seleção. A Comissão considerando o fato ocorrido declarou o presente convite FRACASSADO e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Após prazo recursal o processo deverá ser encaminhando para ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Josué Ricardo Lopes e demais providências legais cabíveis. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Flávia Maria Marchini P. de Godoi e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Socorro, 01 de dezembro de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Flávia Maria Marchini P. de Godoi
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão